



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**DESPACHO TRF2 2059906**

Cuida-se da contratação do docente Marcus Livio Gomes para atuar como formador no Curso “Reforma Tributária – (Turma Seção Judiciária do Espírito Santo)”, no dia 22/10/2026, na modalidade presencial, na Sala de Aula da EFA-SJES, em Vitória/ES, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme a programação constante do Plano de Curso da EMARF 2048840, o docente ministrará, no dia 22/10/2026, das 11h às 13h, o tema “Regimes Diferenciados, Específicos e Favorecidos: combustíveis, biocombustíveis e Energia” e, das 14h às 16h, o tema “Regimes Diferenciados, Específicos e Favorecidos: Operação com bens imóveis/Plano de Saúde e hospitais/Serviços financeiros e serviços de seguro”.

Registre-se que, conforme informação constante da Solicitação Eletrônica de Contratação – SEC 2048845, a referida ação educacional integra a programação de ações educacionais da Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região – EMARF para o exercício de 2026, tendo a execução das despesas relativas à retribuição financeira pela atividade docente sido autorizada pela Presidência deste Tribunal, por meio da Decisão 2027886.

O valor total da despesa é de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), sendo R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) referentes às 4 (quatro) horas-aula a serem ministradas pelo docente e R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) relativos à contribuição previdenciária, conforme Memória de Cálculo 2048844.

Ressalta-se a manifestação da DPLAN, no Despacho 2056808, ratificada pela SPO, no Despacho 2057045, informando a existência de dotação orçamentária suficiente para atender à despesa pretendida.

Encontram-se nos autos o Dossiê de Instrutor (2048841), contendo a documentação relativa à qualificação acadêmica e profissional do docente, a Declaração do SICAF (2048843), a Certidão de Consulta CEIS/CNEP (2056575) e a Declaração de Parentesco 2048842, na qual o instrutor informou ser cônjuge de Daniela Pereira Madeira, Juíza Federal da 2ª Região, declarando, ainda, que a contratação pretendida não infringe as disposições da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005.

A Assessoria Jurídica, Técnica e de Assuntos Administrativos – AJUT, no Parecer Jurídico 2058928, concluiu pela viabilidade jurídica da contratação direta do profissional, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, destacando sua experiência e notória especialização na área de atuação, bem como a inviabilidade de competição para a presente contratação.

Quanto à declaração de parentesco, registrou a existência de precedente deste Tribunal no âmbito do processo nº [TRF2-EOF-2024/00109](#), em que situação análoga foi submetida à Presidência, tendo sido autorizada a contratação do instrutor, conforme [TRF2-DES-2024/14148](#), diante da demonstração de sua notória especialização e experiência na matéria.

Na oportunidade, foram, ainda, transcritos os entendimentos doutrinários de Marçal Justen Filho e Joel de Menezes Niebuhr acerca da inexigibilidade de licitação, além do voto proferido pelo Ministro Benjamin Zymler no Acórdão nº 2616-42/15-P do Tribunal de Contas da União, que reconhece a regularidade de contratações destinadas a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com fundamento na inexigibilidade de licitação.

Considerando o exposto, AUTORIZO a contratação do docente Marcus Livio Gomes, por meio de inexigibilidade de licitação, para atuar como formador no Curso “Reforma Tributária –

(Turma Seção Judiciária do Espírito Santo)”, no dia 22/10/2026, das 11h às 13h e das 14h às 16h, na modalidade presencial, na Sala de Aula da EFA-SJES, em Vitória/ES, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se à DIOFE, para o empenhamento necessário à realização da despesa.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO**, **Diretor-Geral**, em 09/10/2026, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2059906** e o código CRC **3F937CDB**.

0018790-85.2026.4.02.8000

SEI 2059906v3